

PROCESSO N.º

100/2009



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PILAR DO SUL / SP**

*Poder Legislativo Forte e Atuante*

APROVADO

ABERTURA: 02/09/2009

APROVAÇÃO: EM 15/09/2009

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 83/2009

ASSUNTO: "Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado à Secretaria de Gabinete, Segurança Pública e Trânsito"

OBS.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

## PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º <sup>83</sup>/2009  
De 02 de Setembro de 2009

**“CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, VINCULADO À SECRETARIA DE GABINETE, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado à Secretaria de Segurança de Gabinete, Segurança Pública e Trânsito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Pilar do Sul, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

**Parágrafo Único** - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas em consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

**Art. 2º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito do Município de Pilar do Sul;
- II – Autoridades municipais responsáveis pela  
segurança pública e defesa social:  
Trânsito;  
ações sociais preventivas:  
Social;  
Município:  
Paulo;  
Paulo;  
Militar do Estado de São Paulo;  
Estado de São Paulo;
- a) secretaria de Gabinete, Segurança Pública e
- b) comandante da Guarda Civil Municipal;
- c) representante da Defesa Civil.
- III – Autoridades municipais responsáveis pelas  
a) Secretaria de Desenvolvimento e Integração
- b) Secretaria de Educação;
- IV – Autoridades policiais estaduais que atuam no  
a) representante da Polícia Civil do Estado de São
- b) representante da Polícia Militar do Estado de São
- c) representante do Corpo de Bombeiros Civil e
- d) representante da Polícia Militar Rodoviária do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

## PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo;  
São Paulo;  
presentes no município.

- e) representante da Polícia Militar Ambiental do
- f) representante da Polícia Científica do Estado de
- g) representante de demais órgãos Estaduais

### V – Representantes do Ministério da Justiça:

- a) Coordenador Estadual do PRONASCI;
- b) Representante da Polícia Federal;

### VI - Sociedade Civil Organizada:

- a) representante Ordem dos Advogados do Brasil;
  - b) representante da Associação Comercial de Pilar
- do Sul;
- c) representantes dos Conselhos Municipais;
  - d) representante do Conselho Comunitário de
- Segurança – CONSEG;
- e) representantes de outras Associações
- congêneres instituídas e instaladas no Município.

### VII – Secretário Executivo do GGI-M.

**§ 1º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, Defensoria Pública e membros do Poder Legislativo do Município.

**§ 2º** - Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado de São Paulo previstos no inciso IV, deste artigo.

**§ 3º** - O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

**Art. 3º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I. Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II. Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III. Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV. Estrutura de Formação, organizada através de tele-centros que serão implantados ou desenvolvidos com apoio do Ministério da Justiça;

V. Sistema de Vídeo-Monitoramento, implementado ou desenvolvido com o apoio do Ministério da Justiça.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

## **PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 4º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

**Art. 5º** - O Prefeito formalizará, mediante Decreto, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos IV e V, do art. 2º, desta Lei.

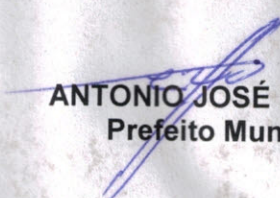
**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União Federal, por meio de seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, assim como outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de Política Municipal preventiva de Segurança Pública.

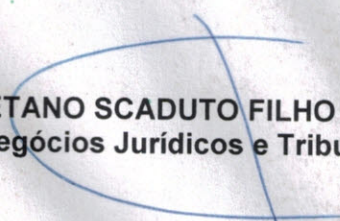
**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o governo do Estado de São Paulo, outros Municípios, Iniciativa Privada e Órgãos Não Governamentais, Instituições de Ensino relacionadas direta ou indiretamente a área de Segurança Pública no sentido de implementar e aperfeiçoar o Sistema de Segurança Municipal.

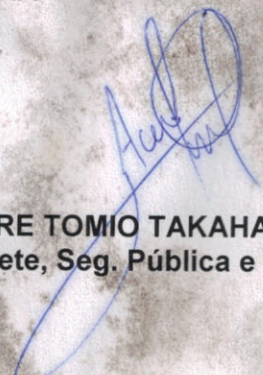
**Art. 8º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no órgão 02.01 – Gabinete e Segurança Pública, funcional programática 04.122.0018.2003, categoria econômica 3.3.90.39.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 02 de Setembro de 2009.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**ALEXANDRE TOMIO TAKAHASHI**  
Secr. de Gabinete, Seg. Pública e Trânsito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

## **PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N.º 83/2009**  
**De 02 de Setembro de 2009**

**“CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, VINCULADO À SECRETARIA DE GABINETE, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.”**

**Mensagem Justificativa n.º 073/2009**

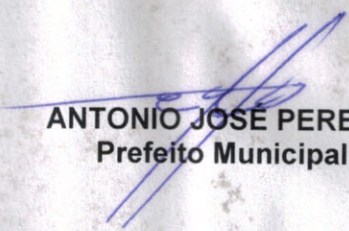
Senhor Presidente,

Encaminho as mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei acima epigrafado para apreciação e posterior aprovação.

O presente projeto visa a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado à Secretaria de Segurança de Gabinete, Segurança Pública e Trânsito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Pilar do Sul, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Certo de poder contar com os préstimos dessa Egrégia Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP

LIDO HOJE

03 / 09 / 2009

PRESIDENTE

APROVADO  
ÚNICA DISCUÇÃO

15 / 09 / 2009

PRESIDENTE